



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº - 531/2018, de 30 de novembro de 2018.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição à servidora SALETE MARIA RICHARDI, portadora do RG nº 5.245.648-7, CPF nº 747.632.969-49, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 4151, Nível C, Classe 15, com proventos integrais, fundamentado no artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

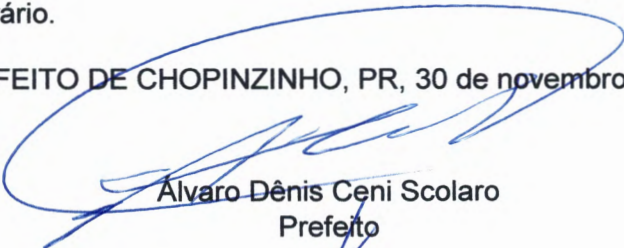
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de aposentadoria o valor de R\$ 2.575,69 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) mensais, conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo.

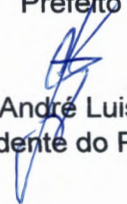
Art. 3º - A servidora passará a integrar o Quadro de Aposentados a partir de 03 de dezembro de 2018, vinculando-se ao Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de novembro de 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1745 de 03/12/2018 Pág. 07